

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DIRETORIA-GERAL

Trata-se de proposta da Secretaria de Administração de Material de aditamento quantitativo do contrato celebrado com a empresa APPROACH TECNOLOGIA LTDA.

Esse contrato (3921006) deriva da Ata de Registro de Preços n. 38/2022 do TRE-PB, foi firmado para o fornecimento ao TRE-SP de materiais (elementos de hardware e software) e serviços para a implantação de solução de hiperconvergência e contempla os seguintes itens:

* 31 Licenças de aplicação de backup;
* 4 Appliance de backup;
* 1 Instalação da aplicação de backup; e
* 1 Instalação da appliance de backup.

Conforme informações do termo de referência da contratação, esses itens visam a garantir os requisitos de segurança do parque de servidores de rede Linux, amplamente utilizado no TRE- SP.

O procedimento de cópia de segurança, ressalta-se naquele instrumento, é importante na medida em que permite que o TRE-SP retome suas operações normais na ocorrência de um sinistro que inviabilize o acesso ou a confiabilidade dos dados armazenados em nossos servidores, conforme a Política de Segurança da Informação e os atos normativos técnicos oriundos do Conselho Nacional de Justiça, Tribunal Superior Eleitoral e o Tribunal de Contas da União.

Em 10/10/2022, esta Diretoria-Geral (3887466) aprovou a adesão deste Regional à referida ata, bem como a despesa correspondente, no valor total de R$ 3.271.600,00.

Nesta oportunidade, a Coordenadoria de Infraestrutura (5709438) informa que os quatro appliances de backup adquiridos em 2022 estão instalados e operacionais na Sede I.

Explica que a capacidade de armazenamento total é de 195TB, enquanto que a ocupação atual é de aproximadamente 50%.

Sustenta a necessidade de aquisição de mais uma unidade desse item, para instalação na Sede II, a fim de viabilizar a configuração de um site backup e de contingência para os sistemas essenciais desse prédio.

Destaca que a estimativa de crescimento do volume de dados do TRE-SP em 2025 é de aproximadamente 50%, motivada por uma série de demandas, como centralização de logs de sistemas, equipamentos e novos sistemas, o que motiva a expansão do espaço de armazenamento de dados.

A Seção de Gestão de Contratos de Locação e Aquisição (5709023), da Coordenadoria de Contratos (5718739), informa que a despesa necessária para esse acréscimo contratual é de R$ 580.000,00 - cuja disponibilidade foi informada pela Secretaria de Orçamento e Finanças (5725955) -, e salienta que os quantitativos solicitados correspondem a 25% do valor inicial do contrato, adequando-se, portanto, ao limite legal estabelecido no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

Ante o exposto, considerando as justificativas apresentadas, acolho a proposta da Secretaria de Administração de Material e, com amparo na competência delegada no artigo 1º, incisos VII e VIII, da Portaria TRE-SP n. 1/2022 e fundamento no artigo 65, inciso I, alínea “b”, e parágrafo 1º, da Lei

n. 8.666/1993, aprovo a despesa suplementar de R$ 580.000,00, para o acréscimo quantitativo de mais uma unidade de appliance de backup ao contrato celebrado com a empresa APPROACH TECNOLOGIA LTDA., podendo ser utilizada para esse fim a minuta de termo aditivo constante do doc. 5709017.

À SOF e SAM, para providências.

Claucio Cristiano Abreu Corrêa Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por **CLAUCIO CRISTIANO ABREU CORRÊA**, **DIRETOR-GERAL**, em 31/08/2024, às 14:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre- sp.jus.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador **5737609** e o código CRC **E5506A68**.

0042464-97.2022.6.26.8000 5737609v11